TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 09063/11

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – APOSENTADORIA – ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE – REGULARIDADE DOS CÁLCULOS PROVENTUAIS - LEGALIDADE DO ATO APOSENTATÓRIO – CONCESSÃO DO REGISTRO.

ACÓRDÃO AC1 TC 848 / 2.012

1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

1.1. NATUREZA: **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**

1.2. APOSENTANDO:

1.2.1. Nome: **ALDJAIR AMARAL DO NASCIMENTO**

1.2.2. Matrícula: **0048**

1.2.3. Cargo/Função: **Técnico Legislativo**

1.2.4. Lotação: **Câmara Municipal de Santa Rita**

1.2.5. Tempo de contribuição: **13.148 dias (referência 12.775 dias)**

1.3. ATO APOSENTATÓRIO:

1.3.1. Data: **16/05/2011 e retificada em 02/03/2012**

1.3.2. Órgão e data de publicação: **Mensário Oficial da Prefeitura do Município de Santa Rita de 16 de maio de 2011 e retificada em 02 de março de 2012.**

1.3.3. Autoridade Emitente: **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita, Sr. Pedro Jorge C. Guerra.**

2. CONCLUSÕES DA AUDITORIA**: A DIAPG concluiu, após análise de defesa[1] (fls. 53), pela regularidade dos cálculos proventuais e legalidade do ato aposentatório, merecendo o seu competente registro.**

3. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL**: Oral, na Sessão, pela legalidade da aposentadoria e concessão do registro.**

ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 11 de abril de 2012.

_____
Conselheiro **Arthur** Paredes **Cunha Lima**
Presidente

_____
Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos** Antônio da **Costa**
Relator

_____
Marcílio Toscano Franca Filho
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB

mgq

[1] A Auditoria havia solicitado a retificação e publicação do ato aposentatório com o nome correto do servidor (fls. 46).